



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

**DECRETO Nº 346,
DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

***“Altera do Decreto Municipal nº. 157/2017, que
Regulamenta a Lei Municipal 399, de 12 de abril de
2017 e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 399/17,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no *caput* do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 157/2017, de modo que o prazo para pagamento pelo valor de qualquer Box inserido no Mercado Municipal de Pindaí será parcelado em até 20 (vinte) vezes.

Parágrafo Único – As demais disposições do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 157/2017, permanecem inalteradas naquilo que não conflitar com a alteração ora realizada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 30 de abril de 2019.


Ionaldo Aurelio Prates
Prefeito